PROJETO DE RESOLUÇÃO N.° 08 /2021.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 168, § 3º, DA RESOLUÇÃO N.° 08 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERANDO O LIMITE DE INDICAÇÕES E REQUERIMENTO PARA O TOTAL DE 02 (DUAS) E A 03 (TRÊS), RESPECTIVAMETE, A CADA SESSÃO, POR VEREADOR.

O Plenário desta Câmara Municipal de Parauapebas, APROVOU, e a MESA DIRETORA PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1° O Artigo 168, § 3º, da Resolução n.º 08/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas), aprovado em Sessão desta Casa aos 15 de dezembro de 2016, que alterou a Resolução n.° 08 de 07 de dezembro de 1993, passa a vigorá com a seguinte redação:

Art. 168 - Discutida e votada a ata, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da matéria do Expediente, devendo ser estabelecida a seguinte ordem, respeitada a disposição elencada no artigo 166:

§ 3º A apresentação de proposições pelos Vereadores é livre, exceto nos casos de indicações e requerimentos, limitados, respectivamente, a 02 (duas) e a 03 (três) no total, por Vereador, a cada sessão.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, Pará, 26 de abril de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOEL PEDRO ALVES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Joel Pedro Alves - PDT
Vereador
(Proponente)

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Resolução, que tem como objetivo limitar a 02 (dois) o número total de indicações e 03 (três) o número total de requerimentos a cada sessão, por vereador.

A alteração do Regimento Iinterno é perfeitamente cabível e dentro dos limites normativos em vigor nesta Casa de Leis, como assim dispõe o seu Artigo 228 da Resolução n.° 08/2016:

> Art. 228 – Projeto de resolução é a proposição destinada a regular assunto de economia interna e de natureza político-administrativa da Câmara.
>
> § 1º Constitui matéria de projeto de resolução:
>
> a) destituição da Mesa ou qualquer de seus membros;
>
> b) perda de mandato de Vereador;
>
> **c) elaboração e reforma do Regimento Interno;**
>
> d) julgamento de recursos;
>
> e) organização de serviços administrativos da Câmara;
>
> f) julgamento de contas do Prefeito e da Mesa Diretora;
>
> g) demais atos de economia interna da Câmara.
>
> § 2° A iniciativa dos projetos da resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos **Vereadores**, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea “d” do parágrafo anterior e da Comissão de Finanças e Orçamento a iniciativa do projeto indicato na alínea “f”.
>
> § 3º É de competência exclusiva da Mesa Diretora a iniativa de projeto a que aludem as alíneas “e” e “g” do parágrafo anterior.

Por essas razões é que se apresenta esta proposta de alteração quanto ao número máximo de 02 (duas) o número de indicações e requerimentos a cada sessão, por Vereador.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOEL PEDRO ALVES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Joel Pedro Alves
(Vereador – PDT)

VEREADORES APOIADORES:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

ELIENE SOARES DE SOUSA - MDB

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO - PSB

FRANCISCO ELOÉCIO SILVA LIMA - PRB

SERPRO
Assinado digitalmente por:
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

IVANALDO BRAZ SIMPLÍCIO

JOSEMIR SANTOS SILVA – PROS

JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA – PP

LEONARDO DA SILVA MENDES – PROS

LUIS ALBERTO MOREIRA CASTILHO – PROS

ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA – PROS

ISRAEL PEREIRA BARROS – PT

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA – MDB

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES – PP

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELVIS SILVA CRUZ
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ELVIS SILVA CRUZ - MDB